



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

**CONTRATO N° 071/2024- FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.**

**CONTRATADA: R. A. A. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.619.760/0001-70**

### **1. Identificação do Contrato**

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa **R. A. A. FERREIRA LTDA**, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná.

O contrato com vigência de até 05 de abril 2026, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de acréscimos de 25% do contrato N°071/2024-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico N°009-FMS-SRP/2024, para garantir o fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

### **2. BASE LEGAL**

Conforme dispõe os **Art. 107, 124 inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei n° 14.133/2021**, os contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, com o no presente caso.

**“Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**Art. 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 Continuidade do Fornecimento**

a aquisição de gêneros de material de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná-PA. Esses itens são essenciais para o abastecimento do hospital, unidades da secretaria municipal de saúde.

A interrupção no fornecimento prejudicaria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, comprometendo o suporte básica aos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, o acréscimo de 25% do contrato é essencial para assegurar a continuidade das atividades essenciais, administrativas e operacionais da saúde pública.

#### **3.2 Planejamento para Novo Contrato**

Embora já esteja em andamento o planejamento para um novo contrato, a complexidade do certame e a necessidade de atender a requisitos específicos demandam maior prazo para sua conclusão. O acréscimo de 25% permitirá o fornecimento contínuo até que o novo contrato esteja formalizado e em plena execução.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



### 3.3 Execução Satisfatória do Contrato

Até o momento, a contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, executando os serviços de entrega dos materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança nos prazos acordados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato. Não há registro de pendências significativas ou descumprimentos que desaconselhem a continuidade da parceria durante o período solicitado.

### 3.4 Impacto Orçamentário

O acréscimo de 25% de quantidade, não implica acréscimo de valores além do previamente pactuado, permanecendo as condições financeiras ajustadas no contrato original. Tal medida é vantajosa para a Administração, que evita custos adicionais associados a contratações emergenciais.

### 4. Riscos da Não Prorrogação

O não acréscimo de 25% de quantidade contratual pode acarretar em:

- Interrupção no fornecimento do material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança o que comprometeria o funcionamento adequado dos atendimentos presencial, incluindo os atendimentos de urgência e emergência aos pacientes do hospital;
- Prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços prestados, afetando diretamente a eficiência e segurança dos atendimentos nas unidades de saúde;
- Possíveis danos à imagem institucional da Secretaria Municipal de Oriximiná, em decorrência de falhas nos serviços que comprometam o atendimento à população;
- Necessidade de medidas emergenciais, que, frequentemente, são mais onerosas e menos eficazes, impactando negativamente a Administração pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se o acréscimo de quantidade de 25% contratual, para assegurar a continuidade do fornecimento do material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento, embalagem, proteção e segurança, assim evitando qualquer prejuízo aos serviços essenciais prestados à população, com base nos princípios apresentados, fundamento e justifico tal ato.

Oriximiná, 12 de janeiro de 2026.

RAYANE SOUZA Assinado de forma  
SANTOS:095180 digital por RAYANE  
75603 SOUZA  
SANTOS:09518075603

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RAYANE SOUZA SANTOS**  
**DECRETO Nº 009/2025**  
**ORIXIMINÁ - PARÁ**



## RELATÓRIO DO FISCALIS

**CONTRATO Nº 071/2024- FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.**

**CONTRATADA: R. A. A. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.619.760/0001-70**

Pelo presente fundamentamos um resumo sobre a realização deste termo aditivo de **quantidade de 25%** do contrato Nº 071/2024 – FMS do Pregão Eletrônico Nº009/2024-SRP-FMS, por objeto é aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná.

Durante o período de 5 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, e em vista disso avaliando as necessidades desta secretaria em aditivar de quantidade de 25%, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:

Conforme se evidencia no caso em análise, é fundamental o aditamento para que dê continuidade e que viabilize a expansão, qualificação e integração deste órgão administrativo.

Por isso, apresentamos as razões que nos leva a entender viável e justificado o pedido de aditivo de quantidade de 25%, sendo a medida mais vantajosa para a administração pública considerando os seguintes requisitos importantes pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- 1- A continuidade da prestação de serviços já contratados, minimizaria custo a administração pública.
- 2- Os serviços contratados veem sendo fornecido de modo satisfatório e tem produzidos os efeitos desejados pela administração pública.
- 3- A publicação resulta em duas vantagens fundamentais pela a administração pública: uma de ordem econômica e outra de ordem técnica.

Por fim, este relatório técnico tem como objetivo subsidiar a formalização do aditivo de quantidade de 25% contratual, garantindo a continuidade dos serviços de fornecimento de material de higiene e



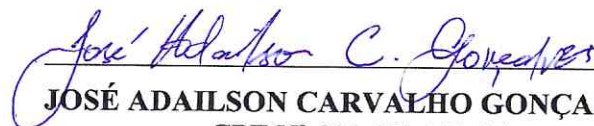
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



limpeza. Considerando a importância da continuidade dos fornecimentos para a operação eficiente das unidades de saúde, justifica-se a prorrogação do contrato como medida indispensável.

A contratada já manifestou interesse em estender o contrato, reforçando o compromisso com a prestação de serviços de qualidade. Assim, com base nos princípios da eficiência e continuidade administrativa, é recomendada o acréscimo de quantidade de 25% contratual, assegurando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – PA sejam plenamente atendidas.

Oriximiná, 12 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ADAILSON CARVALHO GONÇALVES**

CPF Nº 821.451.052-04

**FISCAL DO CONTRATO**

*Luciana Melo Pereira*  
Lúcia Melo Pereira  
Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria  
Decreto nº 041/2025

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA MELO PEREIRA**

CPF Nº 858.864.675-20

**FISCAL DO CONTRATO**

*Marcio Alexandre de Souza*  
Marcio Alexandre de Souza  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 043/2025

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**

CPF Nº 560.116.012-00

**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**ANA CARINA DINIZ CALDERARO**

CPF Nº 006.963.172-73

**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**KÁTIA MARIA SILVA MENDONÇA**

CPF Nº 015.613.502-73

**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS TAVARES DA ROCHA**

CPF Nº 979.744.712-04

**FISCAL DO CONTRATO**